

Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia a iniciar nesta Escola no ano letivo 2018/2019, são os que constam do quadro seguinte:

### Calendário

Procedimentos	Prazos	
	De	A
Afixação do edital de candidatura.		13 de abril de 2018
Apresentação de candidatura . . .	16 de abril	13 de julho de 2018
Publicação da lista de resultados da seriação.		20 de julho de 2018
Apresentação de reclamações	20 de julho	24 de julho de 2018 *
Decisão das reclamações . . . . .		27 de julho de 2018
Matriculas . . . . .	30 de julho	31 de agosto de 2018
Início do curso . . . . .		27 de setembro de 2018

\* As reclamações podem ser entregues ainda até ao fim do prazo previsto no CPA.

### ANEXO II

#### Crítérios de seleção e seriação

- 1.º Maior classificação no curso de Licenciatura
- 2.º Maior tempo de conclusão do curso de Licenciatura
- 3.º Maior tempo de Serviço
- 4.º Maior Idade

#### Crítérios de seleção e seriação aplicável aos candidatos detentores da pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia

- 1.º Maior classificação no curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia
- 2.º Maior classificação no curso de Licenciatura ou equivalente legal
- 3.º Maior classificação no Trabalho de Investigação no curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia

311292675

## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

### Aviso n.º 5862/2018

#### Concurso especial de acesso e ingresso do estudante internacional ao ciclo de estudos de licenciatura em Enfermagem da ESEL — 2018/2022

Nos termos do Decreto-Lei n.º 36/2014 de 10 de março, que regula o Estatuto do Estudante Internacional a que se refere o n.º 7 do art. 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto e pela Lei n.º 67/2007, de 10 de setembro, encontra-se aberto o concurso para acesso e ingresso do estudante internacional ao ciclo de estudos de licenciatura em Enfermagem da ESEL, a ter início em 18 de abril de 2018.

#### 1 — Candidatura

1.1 — Podem candidatar-se ao acesso e ingresso, os candidatos que sejam:

a) Titulares de uma qualificação que, no país em que foi obtida lhes confira o direito de candidatura e ingresso no ensino superior desse país, cuja titularidade deve ser validada pela entidade competente desse país;

b) Titulares de um diploma do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente (nos termos da Portaria n.º 224/2006, de 8 de março e pela Portaria n.º 699/2006, de 12 de julho).

1.2 — A qualificação prevista na alínea a) do n.º 1 do presente artigo deverá ser comprovada através de declaração, emitida pelos serviços oficiais de educação do país de origem e, quando necessário, traduzida para inglês, francês, espanhol, ou português, atestando que a habilitação secundária de que são titulares, obtida nesse país, é suficiente para aí ingressar no ensino superior oficial em cursos congêneres da enfermagem

ou certificado de equivalência ao ensino secundário português emitido por uma entidade nacional competente.

1.3 — A candidatura implica o pagamento do emolumento no montante de 75,40€.

#### 2 — Condições de Ingresso

São condições de ingresso o cumprimento integral do artigo 3.º do Regulamento do concurso especial de acesso e ingresso do estudante internacional ao ciclo de estudos de Licenciatura em Enfermagem na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa publicado no *Diário da República* 2.ª série — N.º 83 — 28 de abril de 2017, Aviso n.º 4632/2017.

#### 3 — Vagas

Foram definidas pelo órgão legal e estatutariamente competente 4 vagas para acesso e ingresso de estudantes internacionais.

#### 4 — Formalização da Candidatura

4.1 — A candidatura é apresentada junto do Núcleo de Serviços Académicos da ESEL, sito na Avenida Professor Egas Moniz, 1600-190 Lisboa, no prazo fixado no Anexo I.

4.2 — O processo de inscrição é efetuado por requerimento em modelo próprio dirigido ao Presidente da ESEL, instruído com os seguintes documentos:

a) Fotocópia simples do documento de identificação (passaporte ou bilhete de identidade estrangeiro);

b) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato não tem nacionalidade portuguesa nem está abrangido por nenhuma das condições elencadas nas alíneas do n.º 3 do artigo 1.º do Regulamento publicado no *Diário da República* 2.ª série, N.º 83, 28 de abril de 2017, Aviso n.º 4632/2017;

c) Cópias autenticadas (podendo ser autenticada na ESEL, devendo ser consultada a tabela de emolumentos):

i) Comprovativo da conclusão do ensino secundário português ou equivalente;

ii) Comprovativo de que a qualificação académica facultada, no país em que foi obtida, o acesso ao ensino superior, devidamente validado pela entidade competente desse país, nos termos do n.º 2 artigo 2.º do presente regulamento;

iii) Comprovativo da classificação obtida:

1 — Nos exames finais do ensino secundário português correspondentes às provas de ingresso para os titulares de ensino secundário português ou para os titulares de um ensino secundário estrangeiro que realizaram aquelas provas como candidatos autopropostos; ou

2 — No exame nacional de acesso ao ensino superior de outro país;

3 — Nas situações em que o candidato não possa apresentar o documento referido em ii) supra, deve fazer a auto declaração das classificações obtidas procedendo à sua comprovação documental nos três meses após o início dos estudos na ESEL;

d) Diploma DEPLE ou Diploma DIPLE, ou certificado B1 ou B2 emitido por Escola de Línguas acreditada em Portugal, ou auto declaração do nível B1 de domínio da língua portuguesa, sempre que o candidato não tenha frequentado o ensino secundário em língua portuguesa;

e) Auto declaração da posse do pré-requisito exigidos pelo ciclo de estudos a que o estudante se candidata ou documento validado por médico inscrito na Ordem dos Médicos Portuguesa.

4.3 — Os documentos referidos nas alíneas i) ii) e iii) devem ser traduzidos sempre que não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, e visados pelos serviços consulares com a aposição da Apostila de Haia pela autoridade competente do Estado de onde é originário o documento.

#### 5 — Qualificação Académica

De acordo com o artigo 4.º do Regulamento do concurso especial de acesso e ingresso do estudante internacional ao ciclo de estudos de Licenciatura em Enfermagem na ESEL publicado no *Diário da República* 2.ª série — N.º 83 — 28 de abril de 2017, Aviso n.º 4632/2017.

#### 6 — Conhecimento da língua Portuguesa

De acordo com o artigo 5.º do Regulamento do concurso especial de acesso e ingresso do estudante internacional ao ciclo de estudos de Licenciatura em Enfermagem na ESEL publicado no *Diário da República* 2.ª série — N.º 83 — 28 de abril de 2017, Aviso n.º 4632/2017.

#### 7 — Procedimentos e Prazos (Anexo I)

#### 8 — Rejeição Liminar

8.1 — Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos referidos no n.º 1.1. deste Edital.

8.2 — Dos candidatos rejeitados liminarmente será organizada lista onde constam os fundamentos da rejeição, a qual será tornada pública e afixada na ESEL no prazo previsto no Anexo I.

#### 9 — Seriação e Seleção

9.1 — A ordenação dos candidatos é feita por ordem decrescente da classificação final.

9.2 — A classificação final corresponde à soma das classificações obtidas nas provas realizadas, multiplicadas pela respetiva ponderação, sendo usada a mais lata das classificações obtidas quando se aplica a alínea a), ponto 1.1. do artigo 3.º do Regulamento do concurso especial de acesso e ingresso do estudante internacional ao ciclo de estudos de Licenciatura em Enfermagem na ESEL publicado no *Diário da República* 2.ª série — N.º 83, 28 de abril de 2017, Aviso n.º 4632/2017.

9.3 — Atendendo à existência de várias escalas, todas as classificações devem ser expressas na escala de 0 a 200.

9.4 — Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate disputem o último lugar, são criadas vagas adicionais.

9.5 — A lista de seriação dos candidatos é tornada pública e divulgada nos locais de estilo e publicitada no sítio da internet da ESEL, no prazo previsto no Anexo I.

10 — Reclamação

10.1 — Do resultado da seleção divulgado em lista provisória, poderão os candidatos apresentar reclamação, devidamente fundamentada, dirigida ao Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, nos prazos fixados no Anexo I.

10.2 — Serão liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas ou apresentadas fora de prazo.

10.3 — As decisões sobre as reclamações são homologadas pelo Presidente da ESEL.

10.4 — Quando na sequência da aceitação de uma reclamação, um candidato venha a ficar situado na lista em posição de colocado, tem direito ao ingresso, mesmo que para tal seja necessário criar vaga adicional.

10.5 — A publicação da lista definitiva dos candidatos admitidos ocorre no prazo estabelecido no Anexo I.

10.6 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados, até 90 dias após o início do curso.

11 — Efeitos e validade

A candidatura é válida para o ano letivo de 2018/2019.

12 — Matrícula e Propina

12.1 — Os candidatos admitidos devem realizar a sua matrícula e inscrição no prazo fixado no calendário respetivo (Anexo I).

12.2 — No ato da matrícula e inscrição há lugar a um pagamento único correspondente a 30 % da totalidade da propina base, acrescida da taxa de matrícula e seguro, sob pena da matrícula ser inválida.

12.3 — Não é devolvido o pagamento feito pela matrícula e inscrição, em caso de anulação da matrícula.

12.4 — O valor da propina é divulgado em aviso após decisão do Conselho Geral da ESEL.

#### ANEXO I

Informa-se que os prazos de candidatura, afixação dos resultados da seriação, seleção, reclamações, matrícula e inscrição, relativamente ao Concurso especial de acesso e ingresso do estudante internacional ao ciclo de estudos de licenciatura em Enfermagem da ESEL — 2018/2019, são os que constam do quadro seguinte:

Procedimentos	Prazos	
	Início	Final
Afixação do edital de candidatura . . .	18/04/2018	
Formalização presencial das candidaturas	15/05/2018	25/05/2018
Afixação da Rejeição Liminar . . . . .	30/05/2018	
Lista de Resultados de Seriação. . . . .	01/06/2018	
Apresentação de Reclamações. . . . .	04/06/2018	18/06/2018
Publicação da Lista Definitiva Homologada dos Candidatos Admitidos. . .	21/06/2018	
Formalização da Matrícula e Inscrição	Em data a divulgar	

24 de abril de 2018. — A Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

311301219

## ORDEM DOS ADVOGADOS

### Edital n.º 443/2018

Paulo Graça, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados Portugueses, em cumprimento do disposto nos artigos n.ºs 142.º, 174.º e 202.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro, faz saber publicamente que, no âmbito do Processo Disciplinar n.º 912/2013-L/D, por Acórdão da 1.ª Secção do Conselho de Deontologia de Lisboa de 9 de novembro de 2017, notificado a 27 de novembro de 2017, foi aplicada à Senhora Dra. Flávia Maria da Fonseca Coelho Xavier, que profissionalmente usa o nome abreviado de Flávia da Fonseca Xavier, Advogada, titular da Cédula Profissional n.º 21337L, com domicílio profissional na Av. Almirante Reis, 131, 4.º Dt.º, 1150-015 Lisboa, a pena disciplinar de multa, cujo montante se fixou em €5.000,00 (cinco mil euros), por violação do disposto nos artigos 83.º, 85.º n.º 1 e 2 f), 86.º a), 95.º n.º 1 b) e e) do Estatuto da Ordem dos Advogados aprovado pela Lei n.º 145/2015 de 9 de setembro.

A pena de multa não foi cumprida, pelo que, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do artigo 143.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, foi determinada a suspensão da inscrição da Senhora Dr.ª Flávia da Fonseca Xavier, a qual terá início após o levantamento da suspensão da inscrição, situação em que presentemente se encontra e se manterá até ao cumprimento integral daquela pena de multa.

19 de abril de 2018. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Paulo Graça*.

311294943

## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

### Escola Superior de Saúde

#### Despacho n.º 4369/2018

#### Delegação de competências no Vice-Presidente da Escola Superior de Saúde da Universidade dos Açores

Nos termos do disposto no artigo 98.º n.º 1 alínea p) dos Estatutos da Universidade dos Açores (UAc), homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2016, de 29 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto, e dos artigos 44.º n.ºs 1 e 3 e 47.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determino:

1 — Delegar no Vice-Presidente da Escola Superior de Saúde da Universidade dos Açores (ESS/UAc), Prof. Doutor José Carlos dos Reis Lopes, os poderes legais para a prática dos seguintes atos:

a) Assegurar a representação da ESS/UAc em eventos internos ou externos realizados na ilha de S. Miguel;

b) Assegurar a coordenação dos meios humanos afetos à ESS/DESFC;

c) Zelar pela conservação e gerir os meios materiais afetos à ESS/DESFC;

d) Participar na elaboração de propostas de contratação de pessoal da ESS/DESFC;

e) Propor à Presidente da ESS, os diretores de cursos afetos ao DESFC;

f) Participar na elaboração da proposta do plano estratégico de desenvolvimento da unidade orgânica de médio e longo prazo, no respeito pelas orientações dos órgãos de governo da Universidade;

g) Participar na elaboração das propostas do plano e relatório anuais de atividades da unidade orgânica, no respeito pelas orientações dos órgãos de governo da Universidade, quando aplicável;

h) Participar na elaboração das propostas de orçamentos anuais;

i) Dar conhecimento à Presidente das infrações disciplinares cometidas pelo pessoal docente e investigador, bem como do pessoal não docente e não investigador;

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências objeto da presente delegação, tenham sido, entretanto praticados desde a data da sua nomeação.

18 de abril de 2018. — A Presidente da Escola Superior de Saúde, *Cidália de Fátima Cabral de Frias*.

311286308